

EVIDENCIAÇÃO DO IMPAIRMENT NAS NOTAS EXPLICATIVAS EM DECORRÊNCIA DO COVID-19 NAS EMPRESAS LISTADAS NA B3

EVIDENCE OF IMPAIRMENT IN THE EXPLANATORY NOTES AS A RESULT OF COVID-19 IN THE COMPANIES LISTED IN B3

Renata Alexia de Brito Souza
Anailson Márcio Gomes

RESUMO

O estudo tem o intuito de responder de que forma está sendo evidenciado o *impairment* nas notas explicativas em decorrência do Covid-19 nas empresas listadas na B3 no segmento de Hotelaria e Restaurantes nas notas explicativas dos demonstrativos trimestrais do ano de 2020. Em relação aos procedimentos metodológicos foi realizada uma pesquisa descritiva de natureza documental, com abordagem de natureza qualitativa. Diante dos resultados obtidos, constatou que apenas uma empresa atendeu os pré-requisitos necessários para evidenciação do *impairment*, segundo o CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Destacando-se o segmento de Hotelaria onde a empresa BHG S.A - Brazil Hospitality Group não disponibilizou seus relatórios e a empresa Hotéis Othon S.A já estava em recuperação judicial. O segmento de Restaurantes que apresentou mais aderência à norma, destacando-se positivamente comparado ao ramo de Hotelaria e evidenciando um número maior de informações, consequentemente possibilitando informações mais completas para seus usuários.

Palavras-chave: CPC 01. Teste de *Impairment*. Covid-19.

ABSTRACT

The study aims to answer how impairment is being evidenced in the explanatory notes due to Covid-19 in companies listed on B3 in the Hotel and Restaurants segment in the explanatory notes of the quarterly statements for the year 2020. Regarding the procedures methodological descriptive research of a documentary nature, with a qualitative approach was carried out. In view of the results obtained, it was found that only one company met the necessary prerequisites for disclosure of impairment, according to CPC 01 (R1) - Reduction to the Recoverable Value of Assets. Highlighting the Hospitality segment where the company BHG S.A – Brazil Hospitality Group did not provide its reports and the company Hotéis Othon S.A was already under judicial reorganization. The Restaurant segment that showed more adherence to the standard, standing out positively compared to the Hospitality branch and showing a greater number of information, consequently enabling more complete information for its users.

Keywords: CPC 01. Impairment Test. Covid-19.

1 INTRODUÇÃO

A legislação contábil brasileira passou por um processo marcante após as Leis nº 11.638 (2007) e nº 11.941 (2009), isso representou o pontapé inicial para o processo de convergência das normas brasileiras para as normas internacionais de Contabilidade. No tocante às mudanças introduzidas pela Lei nº 11.638 (2007) que aborda as informações das Sociedades por Ações, o teste de *impairment* torna-se obrigatório.

O teste de *impairment*, segundo o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 01 (R1) - é um teste que verifica se os ativos da empresa estão desvalorizados, analisando se o valor contábil

excede seu valor recuperável. Esse teste deve ser feito no mínimo anualmente, mesmo sem evidência de redução ao valor recuperável, observando as fontes externas de informação, como por exemplo, mudanças tecnológicas do mercado que ocasionou a obsolescência do bem e as fontes internas de informação como relatórios internos que indiquem que o desempenho econômico daquele bem é menor do que esperado.

Em busca de estratégias para alcançar resultados nas empresas, os quais são mensurados com base em indicadores financeiros e econômicos, estes podem ser comprometidos pela aplicação ou não das normas contábeis, pois estas normas direcionam os procedimentos de Contabilidade a divulgação de informações desta natureza. No caso do teste de *impairment*, que é um instrumento que avalia a redução ao valor recuperável do ativo, o objetivo desse teste é ajudar o valor contábil de um ativo ao seu valor econômico (Neto, 2018).

O estudo é relevante na medida em que discute sobre a evidenciação das informações contábeis, visto que no cenário econômico e financeiro atual causado pela pandemia do Covid-19, o teste de *impairment* acompanha os ativos, verificando se estão mensurados ao valor recuperável, assegurando a geração de benefícios dos ativos e permitindo a comparabilidade de um exercício social para o outro, auxiliando a empresa no acompanhamento gerencial desses ativos.

Diante dos fatos, o estudo tem o intuito de responder o seguinte questionamento: de que forma está sendo evidenciado o *impairment* nas notas explicativas em decorrência do Covid-19 nas empresas listadas na B3 no segmento de Hotelaria e Restaurantes. O objetivo é verificar se o reconhecimento está sendo feito de acordo com o Comitê de Pronunciamento Contábil CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Com o intuito de alcançar o objetivo proposto, foram delineados os seguintes objetivos específicos: (I) identificar se as empresas listadas na B3 no segmento de Hotelaria e Restaurantes realizam o teste de recuperabilidade; (II) se elas divulgam as perdas por teste de recuperabilidade de ativos; (III) observar se as empresas evidenciam informações sobre o reconhecimento de acordo com a norma.

O estudo limita-se ao período de 2020, pois com isso engloba o período da pandemia do Covid-19. Os setores de Hotelaria e Restaurantes foram os selecionados em virtude do impacto causado pela pandemia, visto que com as medidas de isolamento e distanciamento social, esses setores foram os mais afetados. Segundo a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Produtividade do Ministério da Economia (Sepec/ME), os dados foram divulgados no Diário Oficial da União (DOU, 2020) uma lista com os setores econômicos mais afetados pela pandemia, em virtude do estado de calamidade pública no Brasil e dentre elas, o setor de Hotelaria ocupa a sexta posição e o setor de restaurantes o sétimo.

Dessa forma, o trabalho em questão está dividido nos seguintes temas: Covid-19 e os impactos econômicos, Convergência às normas internacionais e Teste de *Impairment*, Pesquisas anteriores, Metodologia, Análise dos resultados e Considerações Finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Covid-19 e os impactos econômicos

A epidemia de Covid-19, anteriormente referenciada como 2019-nCoV, tem sua origem pelo vírus SARS-CoV-2. Essa epidemia teve sua eclosão em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. A Covid-19 continua a se espalhar pelo mundo. Inicialmente, o epicentro do surto foi na China, com casos notificados no país ou trazidos por viajantes (Mckibbin & Fernando, 2020)

Após o vírus se espalhar por diversos países, inclusive no Brasil, surgiu a preocupação do risco de saúde pública, obrigando a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar emergência de saúde pública em março de 2020. A partir disso, os países foram implementando e estabelecendo normas rígidas de isolamento e distanciamento social.

Este procedimento foi adotado na China com aparente sucesso na contenção da Covid-19 (Chiolero, 2020). Entretanto, o relativo sucesso na área da saúde gerou impactos sociais e econômicos de grandes proporções, pois incentivou as pessoas a permanecerem em suas casas e impediu ou limitou as empresas de executarem suas atividades. Impactos estes ainda não conhecidos por completo, mas dados apontam para uma retração econômica próxima a 6,1% do PIB de economias avançadas. (Guimón, 2020).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo Corona vírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, 2020) em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Diante disso, foi decretado a Lei 13.979 (2020) que dispõe de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da Covid-19. Dentre as medidas estavam o isolamento social e a quarentena, que incluía a restrição de atividades e a separação de pessoas para evitar a possível contaminação ou a propagação da Corona-19.

Em decorrência disso, houve a paralisação das aulas e eventos, impedimento das visitas a presídios, fechamento de cinemas, bares, restaurantes, teatros, academias, shopping e diversas situações que caracterizavam aglomeração de pessoas. Medidas que influenciaram positivamente na diminuição da taxa de mortalidade e redução no contágio entre os indivíduos. Entretanto, o estudo irá se restringir apenas às consequências econômicas dessas medidas no âmbito do segmento de Hotelaria e Restaurantes.

Visto que em virtude da paralisação das atividades, foram geradas diversas consequências econômicas na economia. Segundo Ferreira Júnior e Rita (2020) a Covid-19 tem se difundido pelo mundo rapidamente e gerado choques econômicos com ritmo e intensidade acima dos observados na crise de 2008 e na grande depressão dos anos de 1930.

Cucolo (2020) explica que:

“Nas palavras do Banco Mundial, a pandemia e as medidas de isolamento social afetaram bilhões de vidas e estão prejudicando décadas de progresso econômico e desenvolvimento. Devem também ter impacto profundo sobre os níveis de pobreza. Por ser a primeira recessão global desencadeada por uma pandemia, a crise atual gera ainda mais desafios aos formuladores de políticas, segundo a instituição, e tornam sua profundidade e sua recuperação mais incerta. (p.1)

Baldwin e Weder Di Mauro (2020) observam alguns aspectos que podem ser mais persistentes, especialmente no tocante às interrupções das empresas. As pessoas e os governos estão presenciando situações que provocarão riscos para globalização e integração mundial. Dessa forma, a economia está sendo comprometida por um episódio incomum e de grande impacto, acarretando uma redução na aquisição de bens e prestação de serviços, em virtude da política de isolamento social. Por isso a importância de verificar os impactos econômicos, pois eles irão refletir nos demonstrativos contábeis e de acordo com esses relatórios os usuários utilizarão no processo de tomada de decisão.

2.2 Convergência às normas internacionais e Teste de *Impairment*

No ano de 2007, com a alteração da Lei nº 11.638 (1976) a Contabilidade sofreu profundas alterações, principalmente no que diz respeito às estruturas das demonstrações contábeis e consequentemente nos critérios de reconhecimento e mensuração dos grupos de ativos, passivos e patrimônio líquido.

Diante da situação da economia mundial com a globalização e as mudanças no mercado econômico, refletiram no ambiente contábil internacional e consequentemente no ambiente contábil brasileiro. A uniformização da teoria e da prática dos procedimentos contábeis surge com o intuito

de unificar a linguagem dos negócios e atrair cada vez mais capital estrangeiro para o país. Pereira, Niyama e Freire (2012) corroboram explicando que surge a necessidade de que a informação contábil seja unificada, clara e compreensível por qualquer usuário, para que se firme entre os mercados de capitais a compatibilização de uma linguagem única entre as grandes potências econômicas ao redor do mundo.

No tocante às mudanças do ativo, na Lei 11.638 (1976), artigo 183, parágrafo 3º aborda sobre a recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado, intangível e diferido e orienta que a companhia deve efetuar periodicamente o teste para que sejam registradas as perdas quando houver a decisão de interromper os bens ou atividades ou quando for comprovado que estes ativos não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor.

O parágrafo aborda ainda que os ativos sejam revisados e ajustados aos critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização. Para uma orientação mais específica dos procedimentos desse teste, foi elaborado o Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) que trata da redução ao valor recuperável de ativos, com o objetivo de orientar que as entidades não tenham em seus registros bens do ativo com valores contábeis que não excedam seus valores de recuperação, ou seja, que não estejam contabilizados acima dos valores recuperáveis.

O termo *impairment*, de forma literal, significa deterioração. Conforme a literatura, este refere-se à redução ao valor recuperável de ativos. Contudo, na prática, as organizações, frequentemente, precisarão aferir os ativos que produzem efeitos antes de realizar a contabilização. Sempre que for observado que determinado ativo está avaliado por um valor superior ao retorno futuro que ele possibilitará, isto é, a geração de caixa do mesmo é menor que o valor pelo qual o ativo está registrado na contabilidade, deve-se realizar a baixa contábil da diferença entre esses valores (Carneiro, Alves, Reina e Silva, 2015).

Dessa forma, o CPC 01 (2010) orienta que:

A entidade deve testar, no mínimo anualmente, a redução ao valor recuperável de um ativo intangível com vida útil indefinida ou de um ativo intangível ainda não disponível para uso, comparando o seu valor contábil com seu valor recuperável. Esse teste de redução ao valor recuperável pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. (p.7)

No Brasil, a Lei nº. 11.638/2007 obriga a publicação dos relatórios contábeis das companhias de capital aberto com aplicação do padrão *Internacional Financial Reporting Standard* (IFRS), as quais apresentam suas demonstrações contábeis no *website* do Brasil, Bolsa, Balcão (B3 S.A.). No referido *website* as empresas são listadas por setor de atuação, como também pelos diferentes segmentos de Governança Corporativa (GC). Dentre os segmentos de listagem, ressalta-se que em 2000, a BM&FBovespa, hoje denominada B3 S.A., criou os níveis diferenciados de GC (Novo Mercado, Nível 1 e Nível 2), que constituem segmentos de adesão voluntária para empresas que se comprometam a apresentar e oferecer ao mercado condições que vão além daquelas que a lei determina no tocante às melhores práticas de GC. (Azevedo, De Luca, Holanda, Ponte e Santos, 2010).

2.3 Pesquisas anteriores

Com o intuito de encontrar pesquisas realizadas anteriormente que abordassem o Teste de *Impairment*, realizou-se uma busca na base de dados do Google Scholar no período entre 2017 e 2021, fazendo um levantamento de estudos publicados em eventos acadêmicos, periódicos e arquivos digitais, focando em estudos que teve como objetivo analisar a evidenciação do Teste de Recuperabilidade dos Ativos.

Silva e Oliveira (2020) verificaram o segmento de transporte ferroviário no tocante ao tratamento contábil quanto aos requisitos de divulgação do pronunciamento técnico CPC 01 (R1) em quatro empresas de capital aberto listadas na B3, onde foram utilizadas as notas explicativas publicadas nos exercícios de 2014 a 2016 e observou que apenas uma organização atendeu mais de 50% dos itens necessários da evidenciação de *impairment*, contribuindo para demonstrar que as demonstrações contábeis do segmento de transporte ferroviário mostra-se incompleto e insuficiente aos usuários externos.

Marinho, Queiroz e Lima (2018) verificaram se as empresas, inseridas no segmento Novo Mercado na B3, estão seguindo os quesitos pré-estabelecidos pelo CPC 01 (R1) que diz respeito à redução ao valor recuperável de ativos. O estudo analisou 128 demonstrações financeiras do ano de 2011 e 130 do ano de 2012, onde 110 empresas em 2011 divulgaram a realização do teste de *impairment*, e 116 empresas em 2012 declararam realizar o teste de recuperabilidade econômica, não havendo mudanças significativas entre os anos 2011 e 2012. Diante disso, a pesquisa constatou que a maioria das empresas informam que realizam o teste, porém não divulga as premissas utilizadas e as informações não são claras e objetivas, dificultando a compreensão dos usuários da informação.

Esta mesma conclusão foi alcançada por outros autores como Silva, Nascimento, Miranda e Melo (2021) que analisaram se as empresas dos diferentes níveis de Governança Corporativa da Brasil, Bolsa Balcão (B3) evidenciam as perdas e reversões após o Teste de Recuperabilidade dos Ativos de acordo com CPC 01 (R1), analisando as demonstrações de 2018 e foi constatado que “a falta de transparência ainda perpetua em relação aos anos da obrigatoriedade dessas informações, suscitando melhorias para maior clareza em suas informações. Demonstrando a falta de padronização e não cumprimento dos procedimentos do CPC 01 (R1)” (p.1)

Os autores Taffarel, Alves, Ribeiro e Menon (2018) buscaram verificar como estava sendo evidenciado o teste de *impairment* em empresas do segmento de energia elétrica com relação ao CPC 01 (R1). A pesquisa foi considerada bibliográfica e documental, com abordagem quantitativa, analisando as informações de 15 empresas de energia elétrica da Bolsa e Balcão (B3) no período de 2011 a 2017. Contudo, apesar do teste de *impairment* ser obrigatório, foi considerado baixo o nível de evidenciação do valor recuperável de ativos e o atendimento dos procedimentos requeridos na norma do CPC 01 (R1) foi feito de forma incompleta e/ou insuficiente.

Apesar de todos os estudos acima chegarem às mesmas conclusões, Marçal (2020) fez um estudo com as demonstrações contábeis divulgadas pela Petrobras entre 2014 e 2018, uma pesquisa de caráter descritivo e documental, de abordagem qualitativa. Os resultados indicaram adequação em relação ao CPC 01 (R1), no qual Marçal (2020) reforça:

“Algo relevante para a sociedade como um todo dada as nuances da referida empresa no cenário macroeconômico, em especial quando consideradas as recentes investigações da operação Lava-Jato. O estudo apresenta limitações em função do recorte amostral adotado e também diante da análise de apenas uma entidade, impossibilitando a generalização de resultados” (p.01)

Dessa forma, a presente pesquisa busca contribuir para debater na área contábil, principalmente no tocante a aderência às normas internacionais e na evidenciação do teste de *impairment* em empresas no segmento de Hotelaria e Restaurantes no âmbito da pandemia do Covid-19, com relação aos pré-requisitos estabelecidos no CPC 01 (R1).

3 METODOLOGIA

Para direcionar a análise das notas explicativas foi realizada uma pesquisa descritiva de natureza documental. A pesquisa se classifica como qualitativa, e segundo Richardson (2017), este tipo de estudo busca compreender e classificar processos dinâmicos de determinada população. No

caso desta pesquisa, o procedimento utilizado para análise foi a verificação das informações nas demonstrações contábeis trimestrais do ano de 2020, especificamente as Notas Explicativas (NEs).

Como unidade de análise, foram utilizados as ITR's (Informações Trimestrais) dos períodos: 30/03/2020, 30/06/2020 e 30/09/2020, visto que os demonstrativos do último trimestre 31/12/2020 não foram divulgados, impossibilitando a análise do ano completo das empresas listadas na B3 no setor de Hotelaria e Restaurantes. Todas as informações das empresas de capital aberto estavam disponíveis no *website* da B3 (www.b3.com.br).

Conforme estudo realizado anteriormente por Lopes (2018) foi realizada uma análise conforme Quadro com as exigências do CPC 01 (R1) (2010) quanto à divulgação e evidenciação da redução ao valor recuperável de ativos, este estudo utilizará os quadros utilizados no estudo anterior para análise.

Quadro 01 – Exigências do CPC 01 (R1) (2010) quanto à evidenciação da redução ao valor recuperável de ativos

Roteiro para análise do conteúdo nas Notas Explicativas	
Faz menção ao CPC 01 (R1)	
Para cada classe de ativo:	
O montante das perdas por desvalorização	
O montante das reversões de perda por desvalorização	
O montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados abrangentes durante o período	
O montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados abrangentes durante o período	
Para cada perda por desvalorização ou reversão reconhecida:	
Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou à reversão da perda por desvalorização	
O montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;	
Para um ativo individual, a natureza do ativo	
Para uma unidade geradora de caixa:	
Uma descrição da unidade geradora de caixa	
O montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida por classe de ativos	
Para as perdas e reversões por desvalorização como um todo:	
As classes principais de ativos afetados por perdas por desvalorização e as classes principais de ativos afetados por reversões de perdas por desvalorização	
Os principais eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento dessas perdas por desvalorização e reversões de perdas por desvalorização	
Divulgação das premissas utilizadas para determinar o valor recuperável de ativos (unidades geradoras de caixa) durante o período	

Fonte: Adaptado de CPC 01 (R1) (2010).

Para análise do nível de evidenciação das Notas Explicativas, a metodologia se deu da forma indicada no Quadro 02 a seguir:

Quadro 02 – Rótulos adotados para análise das Notas Explicativas

Indicação	Abrangência do conteúdo
N/A	Não se aplica à empresa no período em análise.
Sim	Mencionado nas Notas Explicativas conforme CPC 01 (R1)
Parcial	Mencionado nas Notas Explicativas parcialmente conforme CPC 01 (R1)
Não	Não mencionado nas Notas Explicativas conforme CPC 01 (R1)

Fonte: Adaptado de Machado et. Al (2011)

Esta seção aborda os resultados da pesquisa, os quais foram obtidos em análise de dados coletados através de consulta aos relatórios estruturados, especificamente nas notas explicativas. As organizações foram selecionadas mediante o seu segmento de atuação, exposto no site da B3, sendo escolhido o segmento de Hotelaria e Restaurantes. Foram analisadas todas as empresas listadas visto que em virtude da pandemia do Covid-19 houve o fechamento do comércio físico e limitação de circulação de pessoas, que impactaram diretamente os setores de hotelaria e restaurantes.

Dessa forma, procurou-se analisar a divulgação do *impairment* nas notas explicativas em decorrência do Covid-19 nas empresas listadas na B3 - Segmento de Hotelaria e Restaurantes. No Setor de Hotelaria tem-se listadas as empresas BHG Brazil Hospitality Group e Hotéis Othon S.A e no Setor de Restaurantes e Similares as empresas BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes SA e International Meal Company Alimentação S.A.

A partir da coleta no site da B3 e análise dos resultados, observou-se que todas as empresas analisadas disponibilizaram por meio eletrônico às Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) do primeiro, segundo e terceiro trimestre do ano de 2020, exceto a empresa BHG S.A - Brazil Hospitality Group, dessa forma, não foi realizada a análise dessa empresa.

4.1 BHG S.A - Brazil Hospitality Group

No site da B3, a BHG S.A - Brazil Hospitality Group não disponibilizou os relatórios estruturados, inviabilizando assim a sua análise, não obedecendo a Lei nº. 11.638/07 que obriga as empresas de capital aberto a publicarem os relatórios contábeis no website do Brasil Bolsa Balcão e não levando em consideração também a transparências das informações com os usuários externos.

Desde 2018, a empresa Hotéis Othon S.A já estava em recuperação judicial, portanto, o advento do Covid-19 só agravou a situação, porém nas notas explicativas dos três trimestres analisados, não foi evidenciado nenhuma perda no valor recuperável de ativos, mas em todas as demonstrações trimestrais, a empresa aborda que o ativo imobilizado é demonstrado pelo custo histórico, diminuindo o valor da depreciação e da perda em virtude do teste de *impairment*, no caso se aplicável.

Na consulta ao ativo, verifica-se que no período não houve o reconhecimento dessa perda, mas o teste de recuperabilidade dos ativos é citado. Dessa forma, o único ativo que foi relacionado com a metodologia da recuperabilidade de ativos foi o imobilizado, que apesar de no período não haver o reconhecimento dessas perdas, é abordado que quando necessário é reconhecido como uma conta redutora de imobilizado.

No que se diz respeito a divulgação conforme o Pronunciamento Contábil 01 (CPC 01, 2010) como a empresa não reconheceu perdas no período, conseqüentemente não foram divulgadas as informações que constam como pré-requisito no pronunciamento, porém foi citada a norma em notas explicativas nos três trimestres consecutivos. Portanto, apesar de citarem a norma, como não houve o reconhecimento de perdas no período, foi considerado para análise que não se aplica.

4.2 BK Brasil Operação e Assessoria e Restaurantes S.A

No caso do segmento de Restaurantes, no período de 30/03 a empresa BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes SA destacou em notas explicativas no informativo trimestral que não conseguia antecipar com exatidão os impactos da pandemia do Covid-19, dessa forma não identificou a necessidade de realizar provisões para perdas de ativos não financeiros, mas identificou a necessidade de realizar provisão para perdas de itens perecíveis, já que se encontravam próximos ao vencimento.

Já no informativo trimestral de 30/06 a empresa seguiu sem realizar provisão para redução ao valor recuperável dos ativos intangíveis e conseguiu identificar a necessidade de registrar as provisões para perdas dos ativos imobilizados. Estes eram referentes as lojas que não possuíam na época expectativa de reaberturas devido às medidas de isolamento implantadas pelo governo federal, estaduais e municipais com o intuito de evitar a disseminação da doença.

Portanto, no demonstrativo consolidado a empresa apresenta para classe de ativo o montante das perdas, porém como não houve reversão não cita e no que diz respeito a justificativa das perdas destacando os efeitos e as circunstâncias de constituir as provisões, as notas explicativas deixam bem claro que é devido a pandemia do Covid-19, indica o montante e a natureza do ativo.

No informativo trimestral de 30/09 as lojas que realizaram as provisões para *impairment* foram fechadas definitivamente, por não haver expectativa de recuperação dos resultados após as reaberturas. Neste período, considerando todas as informações e dados disponíveis em relação aos impactos gerados pela pandemia do COVID-19 foi necessário registrar provisão para redução ao valor recuperável de seus ativos e explicitou que continua atenta a qualquer indício de perda que possa surgir, já que em virtude da provisão feita em 30/06 que optou pelo fechamento das lojas.

No caso da empresa BK Brasil Operação e Assessoria e Restaurantes S.A podemos considerar que cumpriu parcialmente os pré-requisitos do roteiro para análise do conteúdo das notas explicativas. Pois apesar da empresa não citar diretamente a norma do CPC 01, podemos observar que a teoria existente na norma estava parcialmente presente nas suas demonstrações e quando a empresa percebeu fatores externos que influenciaram os ativos, como foi o caso da pandemia, foi realizado o teste e conseqüentemente reconhecido no balanço patrimonial.

No tocante as premissas utilizadas para determinar o valor recuperável de ativos foram consideradas insatisfatório, visto que nas notas explicativas não constam quais foram os critérios de mensuração dos valores, os percentuais ou taxas utilizadas para determinar os valores que constituíram as provisões e que foram apresentados nas demonstrações contábeis.

Corroborando assim o estudo elaborado por Bianchi, Monti, Reina e Hehr (2015) que constatou que as empresas nem sempre efetuam a evidenciação do que estas identificam como perdas por desvalorização, as organizações não divulgam os itens requisitados pela norma para as classes de ativos, como as desvalorizações, as reversões e os montantes de perdas dos ativos reavaliados. Eventualmente essa divulgação é realizada apenas de maneira narrativa, impedindo o comparativo de informações quantitativas, os montantes totais.

4.3 International Meal Company Alimentação S.A

A empresa International Meal Company Alimentação S.A, em todos os relatórios trimestrais analisa a redução do valor recuperável dos ativos. No primeiro trimestre, em relação aos ativos sem vida útil definida, diante do contexto da pandemia foram atualizados os cálculos e projeções de vendas para o período e não foi identificado a necessidade de constituição de provisões.

Em relação a análise do valor recuperável dos ativos sem vida útil definida, a empresa apesar de não citar diretamente a norma, deixa claro que essa análise é realizada anualmente e como a administração do primeiro trimestre concluiu que não havia indicadores para realizar as provisões, não o fez.

No segundo trimestre, a empresa cita novamente que o teste é feito anualmente ou quando há indicadores de redução do valor recuperável. Diante da situação e dos efeitos da pandemia no mundo e a incerteza econômica gerada pelo Covid-19, foi analisado que o valor de mercado da Companhia era inferior ao seu valor recuperável, portanto, indicando potencial perda dos seus ativos.

A empresa não cita diretamente o CPC 01 em suas notas explicativas, mas destaca as principais práticas contábeis e aborda que utilizam nas suas demonstrações legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos e as orientações e interpretações técnicas emitidos pelo

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro.

Nas notas explicativas constam uma análise de redução do valor recuperável de ativos sem vida útil definida e essas unidades geradoras de caixa foram separadas em aeroportos e shopping centers. Em ambos os casos, ficou bem claro o montante de perdas, os motivos e as circunstâncias que ocasionaram o reconhecimento e as premissas utilizadas, dessa forma consta as taxas de desconto utilizadas para a mensuração dos fluxos de caixa, portanto, a empresa cumpre os rótulos adotados para análise.

No terceiro trimestre a empresa repete as informações em notas explicativas já abordadas anteriormente, visto que a companhia realizou uma nova avaliação, e não identificou necessidade de registro de provisão adicional em relação ao que foi registrado em 30 de junho de 2020. Em relação aos aeroportos, a administração revisou o teste do trimestre anterior e não identificou a necessidade de ajustes adicionais e os shoppings centers concluíram que o valor justo líquido das despesas de venda não excede seu valor em uso, dessa forma, não identificou também a necessidade de ajustes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Baseado nos resultados dessa pesquisa levantou-se o objetivo do estudo de que forma está sendo evidenciado o *impairment* nas notas explicativas em decorrência do Covid-19 nas empresas listadas na B3 no segmento de Hotelaria e Restaurantes. O objetivo é verificar se o reconhecimento está sendo feito de acordo com o Pronunciamento Contábil 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Em relação aos objetivos específicos, o primeiro foi identificar se as empresas listadas na B3 no segmento de Hotelaria e Restaurantes realizam o teste de recuperabilidade e em todas as empresas foram citados em notas explicativas que o teste era realizado anualmente ou sempre que houver evidências que o ativo esteja desvalorizado. O segundo foi verificar se as empresas divulgam as perdas por teste de recuperabilidade de ativos, neste caso específico, apenas o setor de Restaurantes teve perdas no período, porém os pré-requisitos adotados para análise foram cumpridos apenas parcialmente.

Por fim, o terceiro objetivo específico foi observar se as empresas evidenciam informações sobre o reconhecimento de acordo com o CPC, mostrando-se incompleto e insuficiente aos usuários externos, visto que nenhuma das empresas citou diretamente o CPC 01, mas citou a teoria. Constatou-se que no setor de Hotelaria a empresa BHG S.A - Brazil Hospitality Group não apresentou os demonstrativos e na outra apesar de não haver no período perdas no valor recuperável, nas notas explicativas ela aborda que quando há, existe o reconhecimento dessas perdas.

No âmbito do setor de Restaurantes, ambas empresas evidenciam nas notas explicativas que foram afetadas pela pandemia, visto que em virtude das medidas de restrição no combate à doença, afetou diretamente o ramo alimentício. Especificamente na empresa BK Brasil Operação e Assessoria e Restaurantes S.A a provisão para perdas realizada em junho foi analisada em trimestre posterior e por isso foi decidido fechar as lojas. Corroborando assim a importância de realizar as provisões, trazendo informações mais tempestivas e conseqüentemente melhorando a utilidade e a qualidade da informação contábil.

Ainda no Setor de Restaurantes e Similares a empresa BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes SA não cumpriu todos os pré-requisitos, principalmente no que diz respeito às premissas utilizadas na mensuração das perdas e a International Meal Company Alimentação S.A, comparada com as outras entidades divulgadas, foi a que mais cumpriu com os pré-requisitos estabelecidos para análise.

A pesquisa contribui para identificação da prática de divulgações das perdas por desvalorização do ativo, quais as premissas utilizadas nesta divulgação, quais foram os eventos e

circunstâncias que levaram as entidades a divulgarem essas informações e conclui que nem todas as empresas fazem a divulgação conforme o CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Convém ressaltar, como uma das limitações, que a pesquisa não se utilizou das demonstrações financeiras das entidades investigadas, apenas foram analisadas as notas explicativas. Além disso, o estudo foi direcionado a setores específicos de Hotelaria e Restaurantes no âmbito da pandemia do Covid-19, dessa forma, é de suma importância entender que não é adequado generalizar os resultados objetivos neste estudo.

Portanto, sugere-se que essa investigação seja feita em outras entidades e em outros setores da B3, para que desta forma obtenha um cenário sobre como está sendo feita a divulgação das perdas por desvalorização dos ativos nas organizações brasileiras e se esta divulgação segue as normas internacionais de contabilidade.

REFERÊNCIAS

- Azevedo, H., Luca, MMM, Holanda, AP, Ponte, VMR, & Santos, SMD (2014). Código de conduta: grau de adesão às recomendações do IBGC pelas empresas listadas na BM & FBovespa. *BASE - Revista de Administração e Contabilidade da UNISINOS*, 11 (1), 2-13.
- Bianchi, C. R. C. D., Monti, M. P., Reina, D., Reina, D. R. M., & Hehr, D. A. (2015). Evidenciação do *Impairment Test*: Análise nas Empresas Pertencentes ao Índice IBRX-100. *Revista Mineira De Contabilidade*, 16(1), 27–38.
- Carneiro, C. F. J, Alves, A. dos S., Reina, D.; Silva, S. F. (2015) *Teste de Impairment de Ativos: Análise da Evidenciação nas Companhias Abertas Listadas no Novo Mercado*. Congresso de Contabilidade, Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.
- Chiolero, A, 2020. COVID-19: a digital epidemic. *Bmj*, 368.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). CPC-01 (R1): Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Brasília, ago. 2010. <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=2>>
- Cucolo, Eduardo. Dados mostram dimensão histórica do impacto da Covid-19 na economia. (2020) <<https://www.folhape.com.br/economia/dados-mostram-a-dimensao-historica-do-impacto-da-covid-19-na-economia/146888/>>
- Diário Oficial da União (DOU, 2020). Ministério da Economia divulga lista dos setores mais afetados pela pandemia da Covid-19 no Brasil. <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/setembro/ministerio-da-economia-divulga-lista-dos-setores-mais-afetados-pela-pandemia-da-covid-19-no-brasil>>
- Ferreira Junior, R. R., & Santa Rita, L. P. (2020). Impactos da Covid-19 na Economia: limites, desafios e políticas. *Cadernos De Prospecção*, 13(2 COVID-19), 459. <https://doi.org/10.9771/cp.v13i2 COVID-19.36183>
- Guimon, Pablo, 2020. FMI prevê contração de 3% na economia mundial em 2020, a maior desde 1930. <<https://brasil.elpais.com/economia/2020-04-14/fmi-preve-contracao-de-3-na-economia-mundial-em-2020-a-maior-desde-1930.html>>

- Lei n. 11.638, de 28 de setembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm
- Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição e dá outras providências. < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm>
- Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. < <https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>>
- Lopes, T. T. (julho de 2018). TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS: um estudo sobre a evidenciação em empresas listadas na B3 do segmento do agronegócio. Uberlândia, MG, Brasil: Universidade Federal de Uberlândia - UFU.
- Marçal, R. (2021). Registro de perdas por Impairment: um estudo com as demonstrações contábeis divulgadas pela Petrobras entre 2014 e 2018. Revista De Administração E Contabilidade - RAC, 7(14). <http://revistasfap.com/ojs3/index.php/rac/article/view/381>
- Marinho, S., Queiroz, L., & Lima, N. (2018). Redução ao valor recuperável de ativos: Uma análise comparativa das empresas do novo mercado sob as exigências do CPC 01. Revista de Informação Contábil, 12(1), 36-51. <https://doi.org/10.34629/ric.v12i1.36-51>
- Neto, A. A. (2018). Estrutura e Análise de Balanços: um enfoque econômico-financeiro. Atlas.
- OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde. Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo Corona vírus).2020. https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875
- Pereira, E. M, Niyama, J, K. Freire, F. S. (26 e 27 de julho de 2012) Convergência das normas internacionais de contabilidade: uma análise à luz das teorias da educação de Paulo Freire e Libaneo nas instituições de ensino do Distrito Federal. 12º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo.
- Richard Baldwin, B. W. (2020). Economics in the Time of COVID-19. London: A VoxEU.org Book
- Richardson, R. J. (2017) *Pesquisa social: métodos e técnicas*. (4. ed.) Atlas.
- Silva, C. K. R. da, Nascimento, Ítalo C. S. do, Miranda, M. C. de, & Melo, G. C. V. de. (2021). *Impairment Test: Evidenciação das perdas e reversões nas empresas dos diferentes níveis de governança corporativa da B3 S.A.* Revista Mineira De Contabilidade, 22(1), 41–55. <https://doi.org/10.51320/rmc.v22i1.1187>

- Silva, L. K., & Oliveira, A. M. (12 de janeiro de 2020). *Impairment test: Uma análise da divulgação das empresas do segmento de transporte ferroviário listadas da B3*. Mossoró, RN, Brasil: Edições UERN.
- Taffarel, M., Alves, E., Ribeiro, F., & Menoin, G. (2018). Nível de aderência na evidenciação do teste de *impairment* em empresas do setor de energia elétrica brasileiro. *Revista de Informação Contábil*, 12(2), 64-81. doi:<https://doi.org/10.34629/ric.v12i2.64-81>
- Warwick McKibbin, Roshen Fernando; The Global Macroeconomic Impacts of COVID-19: Seven Scenarios. *Asian Economic Papers* 2021; 20 (2): 1–30. doi: https://doi.org/10.1162/asep_a_00796